~~N.º 5~~ 1832

Escr.ão Geral da Villa de Sindade — Sindamunhangaba — fl. 1

Livro dos Bazidos

Maço n.º 4 — N.º 1 — ~~N.º 2~~

Antonio Mont.º do Amaral — Testador

Dr. Dez.or João Mont.º do Am.al — Testd.º

Contas de Testamento

61 Maços

Authuação

Aos dois do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e tres annos aos vinte quatro dias do mez de Setembro do dito anno nesta Villa de Sindamunhangaba em minha Cartorio; Por mim foi tomado a Juramento o Depositario abaixo declarado no processo de Inventario e authuação em cumprimento de Despacho

Arquivo Histórico "Dr. Waldomiro Benedito de Abreu"
D: JPRO
C: 501
D: 01

Despacho do Ministro Doutor Juiz de Fora e Procurador dos Feitos e Capelas Antonio Mendes de Souza Sumber, no seguimento ao diante junto, foi visto a Habilitação feita, foi nos termos que thoi a petição que ao diante se segue, junto a Portaria e Documentos que tambem se seguem. Joaquim Lopes Marques Escrivão juramentado do Escrivão da Provedoria que o escreveu.

Traslado do Edital

O Doutor Antonio Mendes de Souza Sumber Juiz de Fora e Capelas desta Villa de Taubate, Comarca da Villa e Termo do espaçe termo com Jurisdição Calcada no Civel e Crime, Juiz Relator nas Justiças de Fora e de Direito, no Conselho dos Jurados do Presidente do Juriz da Cidade Provedor das Capelas e Resideos Ausentes pelo Segundo do Juriz em Nome de Sua Magestade Imperador e Senhor Dom Pedro Segundo e outro Tabelliao Escrivão Ausentes no Tabellionato, Procuradores de Fazendas Provedores e Capelas, e Juiz Ordinario desta Cidade Villa de Taubate, nos Termos que geralmente nos Corresponde no Juizo Dita Provedoria a Fazenda nos seus Impedimentos com

Seus respectivos contratos dada
to de dois dias consecutivos
do Segundo Quindemento
do Parecer Dado e passado
na Sala da Vila do
Taubate aos vinte tres dias
do mez de Agosto do anno
de mil oito centos e trinta e dois eu
Manoel Vieira de Navais
escrevam da Procuradoria Ca
pellas e Residuos que escre
vey = Antonio Militão
de Souza Ambrosio = Em
testo conforme do Portuguez =
Claro Pereira Soares, que
foi publicado nos lugares
publicos desta Vila e afi
xado na Porta da Casa
o presente Edital em fe
de que se passou o mesmo
com o Escrivante Juramenta
do de Escrivão da Procudo
ria, Sinda a mim hangaba
da de Setembro de mil oi
to centos e trinta e dois Joa
quim Correa Vasques = Cla
ro Pereira Soares = Ven

Não se encontrou mais em
nos algum, que a esta Ed
tal se dar o seu devido Pu
blicação com o que mandou
o presente Edital por
tres dias e
na publicação do qual
extrahi o presente Edital
digo o presente Traslado
que vai em tudo conforme
com o Original a que me
reporto, pelo Escrivão e
conferi, com o mesmo a
fim do Original que fica
em meu poder e cartorio, e
vai por mim Escrivante Juramentado
Escrivão da Procuradoria Ca
pellas e Residuos o escrevi
e subscrito e conferido e
Sinda a mim hangaba
aos dois
de Setembro de mil oito cen
tos e trinta e dois e eu Joa
quim Correa Vasques que
o escrevi e conferi e o pequi
Joaquim Correa Vasques =
Conferido Vasques

O Doutor Antonio Mo
lotam de Souza Ambrose Juiz de Fo
ra da Villa de Tanhate, e Comarca mar
mimas Intendente dos Diamantes etc
por Sua Majestade Imperial e Constitucional
em nome do Imperador o Senhor Dom
Pedro Segundo &c.

Mando a qualquer
Official de Justiça que este vir, por
mercê apregoado em seu cartorio
e lugares mais publicos, que Francisco
de Menezes Coronel Ja
ze Monteiro do Almoxarifado Antonio Monteiro do Alma
xarifado Antonio Monteiro do Alma
xarifado para se ter no dia de Sexta feira
vinte e sete do corrente perante
mim, e o Juiz de Fora das Sen
tenças Testamentarias da Villa Fali
da da comarca de Sequeiro as mais de
Lei. E que consta Seu Andamento hoje
Pela Data de Almeida de 1832 Se passou
Carta Vaqui Correndo Sua Sentença
do que Escrevi

Arquivo Histórico "Dr. Waldemiro Barreto" Secretaria de Estado

Ill.mo Snr. Dor. Juiz de Fora, e Provedor

Luiz o Snr. Coronel Fran.co Martins de Almeida q.
he quer dar conta do Rio do seu Estamento por
isso requer a V. S. hey mandar tomar

A. Commandante
Bom Jesus 22 de Fev.ro de 1837
Fr.co de Almeida

Em nome de Santissima Trindade Amen.

Eu Antonio Monteiro de Amorim estando enfermo, porem em meu
juizo perfeito entendimento, e sendo efeito este meu Testamento na forma
seguinte = Declaro ser natural desta Villa Real de Vila Nova de Cerveira
e casado com Donna Clara Mascarenhas de Oliveira filha legitima de Alferes
Manuel Monteiro de Castilho, e de Donna Antonia Cardoso Portugal já fa-
lecidos = Posto o Rogo em primeiro lugar meus Filhos o Capitam João Monteiro
em segundo o Reverendo Manuel Monteiro de Amorim, e terceiro minha
mulher Donna Clara Mascarenhas de Oliveira, e terceiro, e hey em quarto
o Capitam José Mascarenhas de Amorim, que por serviço de Deos, e por me
fazerem mercê quero ser meus Testamenteiros, e Escravos, e Fieis
meus Herdeiros, e meus bens com livre, e geral administração para
delles tomarem conta, e darem e pagarem minhas dividas para que os leis
por abonados e fiandeiros que não sejão obrigados a pagar cousa alguma
em Juizo ou fora delle = Declaro que tenho hey filhos legitimos que
são Manuel Marinho, filhos do Posto Coral, e que os meus legitimos e
universais herdeiros = Declaro que meus funerais são feitos de pa-
recer dos meus Testamenteiros, e que oito dias sucessivos principiando do dia
do meu falecimento digão Missas todos os Sacerdotes da Freguezia de Sao
provente, e do dito mais pelas minhas almas oito Capellas de Missas de
molha de Cattivos, e de quatro Capellas de oito, sendo de gramatica de
rezo contra Herezentos e vinte, sendo mais trez Capellas, huma pelas al-
mas do meu falecido Pai, outra pela de minha Mãe, outra pelas almas
dos meus falecidos Avos; declaro que as quatro Capellas de gramatica de
trezentos e vinte lhes sejão pagas pelos meus Filhos e Filhas e
falecidos = Declaro que a mandas feitas a Missas pelas almas
almas dos meus e aquelles com quem tive negocio, e mais vinte
pelas almas de Maria Nascita, e sua mulher Eleonora e vinte Ma-
ma. = Declaro que meus Testamenteiros affixem com hey dos seus pa
e Missas do Sacramento de quarenta = Declaro que deixo a minha
filhada Anna filha de Salvador Mendes duas dos seus; a minha filha
Anna de Oliveira duas dos = Declaro que deixo de te e molha a
Nossa Senhora do Rosario que se ponha a sua Igreja com
mil reis, e isto para a Igreja de Senhora do Rosario de Bretas
cincoenta mil reis = Declaro que se repartirão pelos meus filhos
quarenta mil reis de molha, esta quantia, declarando meus
Testamenteiros que atem cumprido quando ficarem satisfeito, dando por
tomada esta conta, porque assim he meu gosto = Declaro que
sou socio com meu Primo o Capitam João Monteiro negocio que pos-
sue, e minha mulher sabe muito bem, meus filhos, e possiveis
Declaro que possuimos de seus Infortunios, e dos filhos, e pa-
ra a minha familia = Declaro que deixo mais meus Capellas de Missas
pellas meus e outros dizeyme forma assim de Legado = Declaro

porém que assim o tem desfortunado bem entendido remetendo de meu
da nossa sociedade Como meo Irmão o Capitam João Monteiro = declaro
que satisfeito tenho a minha disposição o restante da minha herança
ay da meu filho assim o Alferes Manoel Mariano. Sendo
obrigado a meu Testamento e como Conto meo Testamento no prazo
de quatro anno, por este ei por findo e Acabado este meo Testamento
e ultima vontade. Hoje a Rezidencia de Sua Magestade Imperial lhe
dem todo o devido Cumprimento. E por mercer inferno pedi a Ro-
gei a meo Irmão o Reverendo Manoel Monteiro Batmeral que
este por meio fiesse escrevesse meo Rogo. Villa Real de Bom
Jesus Lagoa 14 de Janeiro de 1826

A Rogo do Testador Antonio Monteiro Batmeral
Manoel Monteiro de Amaral

Aprovação

Saibam quantos este publico instrumento de Aprovação de Testamento virem que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de Mil oito Centos vinte seis, aos dez dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamonhangaba em as Casas da morada de Antonio Monteiro de Amaral, onde eu Tabellião adiante nomeado fui vindo e sendo ahi achado hum o dito Antonio Monteiro de Amaral, doente de molestia grave que Deos Nosso Senhor foi servido dar-lhe, porém no seu perfeito juizo e entendimento segundo as perguntas que lhe fiz, e lhe fazia o Cirurgião proprio, mandou para dizer o dito Tabellião que elle Rado este Testamento dizendo hum seo

seo que elle Rogo havia escripto e assignado seo Irmão o Reverendo Manoel Monteiro do Amaral, segundo quanto de seo nulla escripto e de sua ultima vontade e disposição de sua ultima vontade e que por elle Rogado outro qualquer Testamento ou Codicilo que antes deste tenha feito por que só este queria se lhe desse inteiro Cumprimento pedindo-me a Aprovação Cujo Testamento vi, corri, li e vi sem vicios borrões ou entrelinha alguma que duvida fazer Cujo Testamento se acha escripto em lauda e meia de papel, no fim deste principia a porcente e Aprovação vai por mim numerado e rubricado com a minha rubrica que di Fraço e desta forma Aprovo o dito Testamento em tudo quanto em direito posso em Razão do meo Officio e que Contem o dito instrumento que sendo por mim lido ao dito Testador e Testemunhas o Senhor o Rogo o Reverendo Manoel Monteiro do Amaral, que rante a este tem o Reverendo Ignacio Mercondes de Oliveira Cabral, Joaquim Gomes de Araujo, José Moreira Cesar, João Monteiro Barreto, e Affonso Doriano Gomes Vieira de Almeida todos deste Villa Reconhecidos de mim Tabellião Antonio Gomes de Araujo que o escrevi e assignei em Publico e Raso

Em testo

Entrado de Nov.

Antonio Ferreira de Araujo

Antonio Joaquim Manuel Monteiro de Andrade

P.e Ignacio Mariano de Oliveira Leal

Adriano Gomes Ferreira de Almeida

Isaac Gomes de Ar.

Jose Mor.l Leal

Joaõ Mont.o Araujo

D. Barreto

Escr.a

Comprou de registo
Vila Real 13 Setembro de 1827

Escr.a

Abertura

Aos dezenove dias do mez de Novembro de mil oito centos vinte e sete de Nossa Senhora nesta Villa Real de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamonhangaba em as Casas de Residencia do Sr. Antonio Monteiro do Amaral onde foi vindo o Juiz pelo Exmo. Sargento Mor Antonio Ferreira de Araujo, de que eu Escrivam adiante nomeado fui disso de Certeza, como meio Escrivam adiante nomeado, e sendo ali pelo Capitam João Monteiro do Amaral foi dado a provisão do seu Testamento, e sendo

Sendo aberto, e lido pelo dito Juiz perante mim Escrivam, e pelo achar conforme a forma de Sua Approvação, mandou se fazer este Termo de Abertura, que assignou elle dito Juiz, e Eu Antonio Ferreira de Araujo, Escrivam que o escrevi.

Escr.a

Antonio Ferreira de Araujo Escrivam de Orfãos Fiadeiro e Escrivam nesta Villa Real de Pindamonhangaba multa de seu Termo por Provisão Original por Sua Magestade Imperial que Deus guarde

Certifico em fé de Fiadeiro que notifiquei o Sr. Villa Real de Capitam João Monteiro do Amaral para aceitar ou deixar de ser Testamenteiro do falecido Seu Irmão Antonio Monteiro do Amaral, e o mesmo foi respondido que aceitava ser Testamenteiro do dito Seu Irmão. O referido he verdade em fé do que passo a presente que escrevi. Villa Real de Pindamonhangaba 10 de Novembro de 1827.

Antonio Ferreira de Araujo

Testamento

Aos dez dias do mez de Março de mil oito centos e sete, nesta Villa de S. de Nossa Senhora do Bom Sucesso de Pindamonhangaba, na Casa de Residencia do Juiz pelo Rey o Sargento Mor Antonio Ferreira da Cunha, onde eu Tabellião adiante nomeado fui vindo, e sendo ahi apareceu presente o Capitão João Monteiro do Amaral, e por elle foi dito que achava-se Testamento Ativo, e se com promettia de cumprir todos os seus direitos, e ultima vontade do Testador Antonio Monteiro do Amaral, a que se obrigava por sua pessoa e bens de baixo do protesto da vintena em Numeração do Gentrabalho, e de como e sim o dito mandou o dito Juiz lavrar este termo em que se assignou junto com o dito Testamentario, eu Antonio Pereira de Araujo o escrevi que o Escrevi.

João Monteiro do Amaral

Antonio Pereira de Araujo

Tomou o Estado de Antonio de Mello

Reg.do no Liv.o compet.te a fl. 27 v.o
Pindamonhangaba 30 v.o de Abril de 1818
Março de 1817 — O Escr.vão

Rs.	200
Sel.	160
Cert.	200
	560

Testamento que fez em sua vida Antonio Monteiro de Amaral, Aprovado aos 11 de Janeiro de 1826 – Cofre de Lacre do Corte Cinco pontas de linho branco cortiça tento quinze gros de Lacre vermelho, do Escripto por mim Tabellião Antonio Ferreira de Araujo

Inventario do falecido Antonio Monteiro

Um Parcho com seis Olivas de lenha p.ra	12$000
Um S.r N.ra Sr.a Fran.co com D. Maria d.a	7$680
Um S.r B.e Cezar	7$680
Um S.r B.e Fran.co de Paula	8$040
Um S.r B.e Luiz	7$040
Um S.r B.e Clara	7$040
Um S.r B.e Joaq.m e M.e	4$920
Um Sacrario das dobras de Sino	7$000
Um Cofre com suas rodas e alguma roupa usada	1$200
Um S.r B.e Monte de Oliveira	5$800
Um Maxim	16$800
Um S.r Pimenta de 30 M.s de Condados	46$000
Mais 8 Cabras de leite a 600	5$120
5 M.s de Belbalim p.a a Caiçaõ a 520	2$600
1 f. V. moria f. p.a com.o 400	2$600
Um V. de g.o alaõ 500	2$500
300 ll. Geraes de Oitavados 320	1$920
200 d.os de ferro 160	1$280
Um V. Dorso de guerra d.o 80	1$320
Feitio do Caiçaõ	2$000
Mais gados	2$000
Somma	143$500

Certifico, e affirmo eu abaixo Escrevo Mor ter o conteudo acima verdadeiro, e que Antonio Monteiro do Amaral casado com Clara de Mesquita de Oliveira, falleceu na Villa com todos os Sacramentos, e com Testamento aos Doze de Janeiro de mil oito centos vinte e dois. Pindamunhangaba 11 de Janeiro de 1828

O Vig.o Manoel Moreira de Mello

N.o 252

Reconheço a forma Supra

R. 40 reis de Sello. Pind.a

R. 3 de Fev.o de 1832 Araujo

Escr.o

Certifico, e affirmo aos Santos Evangelhos, que disse, e fiz dizer cincoenta Missas pela Alma do Falleido Antonio Monteiro do Amaral, as quaes me foraõ encommendadas, e pagas com esmola de quatro centos reis por cada huma por seu Testamenteiro o Illustrissimo Senhor Coronel Joam Monteiro do Amaral. Villa Real de Pindamunhangaba 3 de Março de 1828 — O P.e Manoel Alvares Coelho

Reconheço a forma Supra

Eugenio

N.º 260

Pg. 40 reis de sello. Pind.a

23 de Fev.o de 1832

Pind.a

Certifico que disse huma Capella de Missa, pela alma do falecido meu Tomaõ Antonio Monteiro d'Almeida de quinhentos e quatro centos reis, encomendada e paga pelo seu testamenteiro Joaõ Monteiro d'Almeida, para constar, que vai isto por mim subscrito. Vila Real de Bragança 20 de Fevereiro de 1832

O R.e Manuel Monteiro d'Almeida

Francisco Afonso Lopes

Vargas

N.º 257

Pagou 600 reis de sello. Bragança 23 de Fevereiro de 1832

Oliveira

Certifico que dive cincoenta Mil reis pela alma do Falecido Antonio Monteiro, os quais me forão pagos pela quantia de quatrocentos, e oitenta em notas do Banco do Rio, pelo Testamenteiro o Sr. Tenente Cor.el João Monteiro de Aranaval; o referido he verdade, e juro in verbo Sacerdotis.

O P.e Antonio da Cunha Salgado Silva.

Reconheço a forma Supra

Vigario

N.o 259

Pg. 60 reis de Sello. Piedade

23 de Fev.o de 1832 Braga.

Sil.

Certifico que disse duzentas Missas segundo a verba do Testamento do Falecido Antonio Monteiro encomendadas por elo Testamenteiro João Monteiro do Amaral, das quais recebi as mais de quatrocentas e oitenta em notas: o que affirmo aos Santos Evangelhos.
Pindaiba 8 de Novembro de 1832

P.e Franc.co Marcondes do Amaral

N.o 261

Reconheço a firma supra

Vasconcellos

R$ 60 reis de sello. Pind.a
23 de Nov.o de 1832 Marcoje
Lim.

Certifico que disse duzentas Missas segundo a verba do Testamento do Falecido Antonio Monteiro encomendadas por elo Testamenteiro João Monteiro do Amaral, das quais recebi as mais de quatrocentas e oitenta em notas: o que affirmo aos Santos Evangelhos.
Pindaiba 8 de Novembro de 1832

P.e Franc.co Marcondes do Amaral

N.o 261

Reconheço a firma supra

Vasconcellos

R$ 60 reis de sello. Pind.a
23 de Nov.o de 1832 Marcoje
Lim.

Recebi do Snr. Cap.m João Ant.o da
Ann.a 2.a de cento, e oitenta mil reis
provenientes de fazendas, q. comprou
em m.a logem p.a dos de os mesmos ag.
pobres em satisfação ao determinado
pelo falecido Ant.o Mont.o em seu
testamento, p.a constar passo o pre-
sente, que assigno. Pind.a 29
de Nov.o de 1832.

São Bento João Ant.o Mon.

Reconheço a forma da Lei

N.o 263

R. 200 reis de sello. Pind.a
23 de Nov.o de 1832. Pereira

Illmo Snr Dor Juiz de Fora

Diz o Tent. Coronel João Montr.o do Amaral em qualidade de testamenteiro de seu finado Irmão Antonio Montr.o, que havendo o finado determinado em seu testam.to se manda se dizer oito Capellas em.a de Missas arbitrando as mesmas de dezeseis mil r.s p. cada hũa, não tem tido possivel ao Suppt. cumprir esta determinação pela recusa dos sacerdotes em as aceitar, attenta a demasiada esmolla; porisso requer a V. S.a se digne arbitrar as mesmas de vinte e quatro mil reis p. cada hũa, afim de verificar-se o seu cumprimento.

Seria em Mercê

Rio Pardo

11 de Mr.o de 1850

A V. S.a se digna deferir-lhe, attento o ponderado.

E R M

Certifico que o M.mo Conego Dr.
ão Monteiro do Amaral em qualidade de
Testamenteiro do seu falecido Tio Antonio
Monteiro, incommendou-me huma Capella
de Missas, cujas applicadas pelo Alma do dito
seu falecido Tio, e pelo espaço de hum
anno as Missas das quintas feiras ao Santis-
simo Sacramento, arquivo já achando-se
tudo conforme a Verba do seu Testamento
ditas Capellas recebi em moeda duzentos
mil reis, e por outras a de vinte cinco mil
e seiscentos reis, tudo em moeda metallica.
O referido he verdade, e que sendo necessario
affirmo em Vinte Evangelhos

Villa Real 13 de Fev.o de 1832

N.o 258

P.e Antonio M.el Carv.o

Pg. Horacio de Vella. Pereira
R.3 de Fev.o de 1832
Rec.o

Illmo. Sr. Juiz de Orfãos Provedor

Diz o Bar.to de João Monteiro do Amaral q.e
elle por erro e certidão em o estatuto e nomeou os le-
gatarios, e das quatias constantes das quitanças
que se acharão juntas ao Inventario que se procedeo
e fallecimento de Antonio Monteiro do Amaral
como deva proceder de pago e f.e isso.

P. Pondo fim
de Abril 1882

Como requer
ao Sr. Escrivão mandar passar
a certidão requerida

Rio 28 Abril 1882

João José de Almeida Corrêa
escrivão do Orphanato na Villa
Real do Sabará por Sua Mag.de
o Senhor D. Pedro Segundo
Que Deus Guarde &c.

Certifico em fé Publica
em como vi e li o estatuto
de hum testamento que se
fez por fallecimento
de Antonio Monteiro do
Amaral, o qual foi nomeado
o seguinte, nelle não
se faz menção a que
não se faça

Arrematação dada pella
Legislatura, sua quantia que
Sam a Seguinte = O Sargento
Mor José Ramiro de Al-
meida, se obrigou em
100$000 mil reis com dimenuição da
decima, e que passar que tapui
cuja quantia se ha por tirante
a Senhora do Bom Sucesso,
assim mais cinco mil
25$600 reis em tres a legua da viaga
na filha e Salvo dos dois
quinhentos e sessenta a sim mais
sem conta mil reis que se deu
50$000 o Reverendo Mossa Santo
Vasto Rocha na dita Sesmaria
e se pedem José Homem de
Mello, e final mente cinco
25$600 mil reis em tres reis que
se deu a legua na dita Sesmaria
de Sucuriuna e Sacramento
conforme a dita Sesmaria
que nela carecem os seus mencionados
quantias, e que aqui tem
sido somente se tira por ter
tidão da propriedade e
o seu lavrar a equalmente por
o, mais na Lucidade sem
baixa que deve da feita
por ter sorte e com de vida
com a propriedade original

O original, e com a parte, com
por mim escripto e assignado nesta
dita Villa Real de Sucuriuna
Cangalha, ao primeiro de Agosto R. 160
Livro de mil oito centos e trinta e tres anos, eu Jacó Leite de B. 240
Menezes Escrivão do or e 320
phanato que o escrevi e assigno. 4$760

Conferido por mim Escrivão do Orphanato,
Jacó Leite de Menezes

N.º 298

Pg. 30 reis de Sello Pinda
16 de 8bro de 1832

Araujo

Ano

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oito centos vinte sete aos vinte
sete dias do mez de Setembro
do dito anno nesta Villa de
Pindamunhangaba em meu
Cartorio fazendo eu autos com
ellyas ao Doutor Juiz de Fora
e Provedor dos Defuntos e Ausentes
Manoel Moldão de Souza Chan
ler de que para constar fiz
este termo eu Joaquim Corrêa
Vasques Escrevente juramen
tado do Escrivão da Provedo
ria que escrevy

Vista ao Sr. Provedor
em 27 de Setbro de 1832

Cajatitle ao Escrivão Ch
ler 1 a 9bro de 1832

Datta

Aos vinte sete do mez de Se

Arquivo Histórico "Dr. Washington Benedito de Abreu"

Setembro do anno corrente
oitocentos trinta e dois perante Vs
Ex.ª Mesa Senhora do Bom
Successo de Tindamanhangaba
em casas de Residencia do Bom
Ex.mo Snr. Provedor Ma
tano Moletão e Souza e sendo
ahi em huma sala a dentro
de huma chave e sendo ali
pelo dito Mordomo me foram
dadas estas notas como fiz em
papel interlinado de letra que
tenho por aforto e quilhado
em minha mão, e vinham
se comprovar e guardar como
nella se contem e declara e
por isso este termo em Joaquim
Barros Vasquez que o escrevi

Nota

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oi
to centos trinta e dois annos
aos primeiro de Setembro do
dito anno nesta Villa Real de
Tindamanhangaba e casas
alias em mim Escrivão fo

Carpteiro foi entregues estas com
esta ao Promotor abaixo assignado
para das Chagas se pen para con
tar fes este termo em Joaquim
Barros Vasquez que o escrevi

Feito ao Promotor em 1º de Out.
de 1832

Supplis fazendo o testamento as tres
Capellas em cera de Micos os deixados
p.ª o seo testador protesto p.ª nova
Vista. Tindag.ba 2 de 7bro de 1832
O Promotor
Miguel Fran.co das Chagas

Nota

Aos dois dias do mez de ou
tubro do anno de mil oito
centos trinta e dois nesta

Nesta Villa de Pindamunhangaba em meu Cartorio me foram dados estes autos com a petição a cada pelo Promotor e que para constar fiz este termo eu Joaquim Correa Vasques que o escrevi

Termo

Aos vinte do Setembro de mil oito centos e setenta e dois aos trinta e a dois mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora da Bemfeitoria de Pindamunhangaba faço estes autos com o dizer ao Doutor Provedor Antonio Estevam de Souza e Almeida e que fiz este termo eu Joaquim Correa Vasques que o

Vista

Dizem os Nossos Senhores Jesus Christo de mil oito centos e setenta e dois aos trinta e a dois mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora da Bemfeitoria de Pindamunhangaba faço estes autos com o dizer ao Doutor Provedor Antonio Estevam de Souza e Almeida e que fiz este termo eu Joaquim Correa Vasques que o escrevi

Vistos

Satisfaça o requerido pelo Doutor Promotor Pindamunhangaba 22 de 8bro de 1872

Dito

Aos trinta de Outubro de mil oito centos e setenta e dois nesta Villa Real de Pindamunhangaba em casa da Residencia do Doutor Juiz de Fora e Provedor Antonio Estevam de Souza e Almeida me foram dados estes autos com o despacho que a baixo vai para o dito efeito ficando em mão do escrivão e de tudo se lavrou este termo que fiz este termo eu Joaquim Correa Vasques que o escrevi

Certidão

Certifico que me intimei para o Monteiro do almoxarifado como testamenteiro de Antonio Alm

Manturo do Amaral pa
ra ver dar cumprimento
ao apontado pelo Procu
tor em consequencia do
Despacho do Illustrissimo
Senhor Doutor Juiz de Fora
e Procurador Exposto hum
da de um fio de que passo
a presente que a segue
Pedro Munhangaba tres de
Outubro de mil oito centos
e trinta e dois

Joaquim Correa Vasques

Juntada

Aos oitocentos dias do mez
de Outubro do Anno do
Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito
centos e trinta e dois nesta
Villa de Pindamunhangaba
em meu Cartorio e junto aos
autos a petição que se
segue de fazenda e Joaquim
Joaquim Correa Vasques
e nelle juramentado pelo escrivão

Illmo Sr. Dr. Juiz de Fora.

Diz o Ten.te Coronel João Martins Rodrigues
que na posse de ter sido demandado e
Missos feitos por Pedro Mendes alguns Mesteiros
e quando a Mistade de Sua Terra de Terra e Ferro
Houve Removiente Segundo perito a 27 do Mez
Corrente dia algum tempo afim de se efeito adiamento
do dito no estado e tomo de Suspensividade
vez; ultimado

Termo de Vista

Em o mesmo dia e
e junto aos autos fe-
dos vistos. Ben.to Rodrigues
Dez.a 16 de 1832

Termo de Despacho

Aos oitocentos de Outubro
do anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e

Feito entre a Vila
nova da Nossa Senho
ra do Bom Sucesso de Sen
tanumhangaba em casas
da Residencia do Doutor
Juiz de Fora e Provedor Ma
thias Antonio de Sampaio Mon
tenegro, e nelle se achavão pre
sentes o Tenente Coronel José Mon
teiro da Almeida Pinto
mentiro desse termo
Antonio Martins do Ma
ral, que para o fim de se pre
gunta tirado de conformi
dade da apresentação
das Cartas das Minas
que por sua Mulheres
de para se assinarem di
ze pelo que se lhe ma
da a conta deste termo
e aprezentadas logo que
estas forão apresentadas
e lhe forão lidas e por
este termo com o Doutor Pro
vedor eu Joaquim Bor
ges Vasqueanes Escrivão que
o escrevi e assino nomey

Vila das Minas

Aos dezasete dias do mez
de Setembro do Anno de mil
oitocentos e setenta e hum nesta Villa
da Nossa Senhora do Bom Sucesso de Sen
tanumhangaba em
meu Escritorio pelas oito
horas da manhã em chegando ao Illus
trissimo Doutor Juiz de Fo
ra e Provedor Antonio Ma
thias de Sampaio e Mendonça
digo para comigo fis
este termo eu Joaquim
Borges Vasqueanes Escrivão
que o escrevi e assino

Chr.os de Mello

Termo de Prezentação
das Cartas das Minas
Aos 15 de Setembro de 1872

Dito

Aos quatorze dias do mez
de Novembro do Anno

Anno de mil oito centos
trinta e dois nesta Villa
de Pindamonhangaba em
casas da Rua Direita do Ter
mo Juiz de Fora e Provedor
Interino Substituto de Sua
Ma. Fidelissima a quem
o escrivão Juramentado me
achava e sendo ahi pelo
dito Ministro me foraõ
dados estes autos com
Requerimento inclusos
Letos que hauve por aber
to e Publicado em mandou
mos emandava e sem
prece e quando se escreve
e subscreve declara
de que para o contar fo
ito termo eu Joaquim
Correa Vasques Escrivão
e Juramentado do Escri
vão da Provedoria que
o escrevi

Nota

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito cen
tos e trinta e dois nesta

Nesta Villa de Nossa Senho
ra do Bom Sucesso de Pinda
monhangaba em minha Car
torio e casa de mim Escri
vão e Promotor Mi
guel Francisco das Chagas
de que para o contar fiz este
termo eu Joaquim Correa
Vasques Escrivão Juramen
tado da Escrivania da Provedo
ria que o escrevi

Vista ao Promotor

Aprista do termo

Fiat Just.

Pindag.ba 15 de 7bro de 1832

Miguel Francisco das Chagas

Data

Aos quinze dias do mez de
Setembro do anno de mil
oito centos e trinta e dois

Santa Cruz nesta Villa
de Nossa Senhora do Bom
Sucesso de Pindamonhan-
gaba em meu Cartorio
me foram dados estes autos
com a requisição dada pe-
lo Requerente Joaquim para
constar fiz este termo em
pagina e como Vasquez Es-
crivão juramentado do
Licenciam da Boiadoria que
escrevi

Certifico que vai pag.
sete de 12 meses fechar Pindamo-
nhangaba 13 de Novembro de
1832

Vasquez

Aos quatro dias do mez de
Novembro do Anno de Nas-

Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito cen-
tos e trinta e dois nesta Villa
de Nossa Senhora do Bom
Sucesso de Pindamonhan-
gaba em meu Cartorio fo-
ram estes autos com claros de Au-
tor Jose de Faria e Boiadoro
Tenente Afilitam de Saura
Amboni do que para com-
tar faço este termo em pagina
Correa Vasquez Escrivão ju-
ramentado do Licenciam da Bo-
iadoria que o escrevi

Obs.

Hay o testamento por
junto, e livre, dou-se-lhe
por bento para fazer
o de quile que convem
e pag. os autos. Pindamo-
nhangaba 7 de Novembro
1832

Certifico o Escrivão Antonio Corrêa
Vasquez

Data

Aos 11 de Novembro de mil
oitocentos e trinta e dois na
Villa de Pindamonhangaba na Casa de

Presidencia do Meritissimo Senhor Doutor Juiz de Orfãos e Provedor Antonio Mendes Estevão Ferreira Ribeiro e seu Escrivão da Provedoria em forma de dar este Autos de Contas de Testamento de finado Antonio Martins de Amaral da Villa Real de Pindamonhangaba em cumprimento do que mandam e como nelle se contem, declarando que para constar fiz este eu Manoel Vieira de Novais Escrivão da Provedoria que o escrevi

Ao Escr.		**Conta**	**1.º Mr. Inv. d. Orfãos**
Aut.	4$45	Mtº	4$40
Mtº	4$60	Total	4$35
Recebeu	4$50	Orfãos	4$30
Total	4$35	Juiz	4$00
Cust.	4$20	Cust.	4$30
Orfãos	4$30		14$75
Vend.	4$75		
Ren.	24$64	Emfim	34$29
	34$29	Emfim	1$60
			64$04
Ao Prom.	1$60		

Remessa

Aos trinta dias do mez de Setembro de mil oitocentos e trinta e quatro nesta Villa de Pindamonhangaba em casa de Escriptorio fez Remessa deste Autos de Contas de Testamento de finado Testador Antonio Martins do Amaral ao Juiz Municipal da Villa Real de Pindamonhangaba e entregue ao Bacharel Bernardo Ferreira daquelle Juiz o qual mandou fizesse de 2$150 jus para constar fiz este eu Manoel Vieira de Novais Escrivão da Provedoria que o escrevi